



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –

SOLICITAMOS O ENVIO DE ESTIMATIVA DE PREÇO PARA FUTURA LICITAÇÃO DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares- Aparelho de Raios-X.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	169.879	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL	SISTEMA PARA USO GERAL EM RADIODIAGNÓSTICO, COM 02 DETECTORES FIXOS, MESA TAMPO FLUTUANTE E 02 PAINÉIS DETECTORES FIXOS (COM FIO) OU MÓVEIS (SE NO CASO DE PAINÉIS MÓVEIS (WIRELESS), AS BATERIAS DEVERÃO SER INCLUÍDAS NA PROPOSTA ESTAÇÕES CARREGADOR DE RX DE ALTA FREQUÊNCIA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE CORRENTE MÁXIMA DE EXPOSIÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 04 SEGUNDOS. FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO: 40 A 150 KV. FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DO MAS: 0,5 A 500 MAS CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA (CÚPULA DE ALTA CAPACIDADE TÉRMICA COM PROTEÇÃO CÂMBIO DE RX REFRIGERADA ANODO GIRATÓRIO COM CAMPO FOCO FINO DE NO MÁXIMO 0,6 MM E FOCO GROSSO DE ATÉ 100 MM DEVERÁ INCORPORAR SISTEMA PARA DETECÇÃO DE FALHAS PAINEL DE COMANDO COM SELEÇÃO DE POSTO DE TRABALHO COLIMADOR MANUAL OU MOTORIZADO, LÂMPADA, TEMPO BOTÃO DISPARADOR COM 2 ESTÁGIOS (PREPARO E DISPARO) ESTATIVA PORTA TUBO COM RÉGUA INDICADORA DE ALTURA E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL. TUBO DE RX MONTADO EM BRAÇO PORTA TUBO COM MOVIMENTO MESA DE EXAMES: - CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE ATÉ PELO MENOS 160 KG; - TAMPO FLUTUANTE NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL 20 CM (+/- 10 CM); - DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO: 60 CM (+/- 30 CM); - ALTURA DO TAMPO DE NÃO SUPERIOR A 85 CM; - LARGURA DO TAMPO DE NO MÍNIMO 80 CM; - COMPRIMENTO DO TAMPO DE NO MÍNIMO 200 CM; - GRADE ANTI-DIFUSORA.DETECTOR DIGITAL FIXO BUCKY - PORTA CHASSIS VERTICAL COM FREIO ELETROMAGNÉTICO - GRADE ANTI-DIFUSORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO DETALHADA
			- DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO: 120 CM; - DETECTOR DIGITAL COM OU SEM FIO; -DETECTORES:- - PAINEL FPD (FLAT PANEL DETECTOR) COM DIMENSÕES A - MATRIZ ATIVA IGUAL OU MAIOR A 2300 X 2800 PIXELS; -- TAMANHO DOS PONTOS MÁXIMOS DE 200µM OU MENOR - PROFUNDIDADE DA IMAGEM MAIOR OU IGUAL A 12BITS; - INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TEC - PROTOCOLOS DICOM ATIVADOS;- - PRINT; - STORAGE; - MEDIA STORAGE (CD/DVD); - MPPS; - WORKLIST; - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO "LOCAL" DE PELO M - MONITOR LCD DE 19 POLEGADAS; - SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DVD OU CD-R; - PRESET DE PROGRAMAS ANATÔMICOS; - PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM FUNCIONALIDADES M - AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE, ZOOM, ROTAÇÃO, INVE - INCLUSOS: - CABOS DE INTERLIGAÇÃO AO COMANDO; - CABOS DE ALTA TENSÃO; - QUADRO DE FORÇA COMPLETO COM PROTEÇÕES; - AUTOTRANSFORMADOR, SE NECESSÁRIO PARA FUNCION - LÂMPADA SOBRESSALIENTE PARA O COLIMADOR E FILTRO - NOBREAK PARA ALIMENTAÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA - CONSUMO DO EQUIPAMENTO OFERTADO E CAPACIDADE D

Segue link para consultas das compras em andamento por Dispensa de Licitação no Portal da Prefeitura de Campinas/ 2026 -

<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina-dinamica/solicitacoes-orcamento-aquisicoes-2026>

2.1. Não há histórico de consumo do item, uma vez que se trata de itens adquirido pela primeira vez.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc. [17781926](#).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 64. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc. [17781926](#) que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. [17547002](#), elaborado pela Equipe de Engenharia Clínica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, equipamento de Raios X, com o objetivo de atender à demanda das unidades de saúde municipais, garantindo a qualidade nos atendimentos aos pacientes. A modalidade de Pregão eletrônico em sua forma tradicional, escolhida para este processo, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que privilegia esse modo de contratação por oferecer maior celeridade, transparência e competição, assegurando a obtenção do item de forma mais vantajosa para a Administração Pública.

O processo de pregão está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos. Além de atender às normas vigentes, essa modalidade permite maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições de compra e otimização dos recursos públicos.

Será exigido dos fornecedores o cumprimento integral das especificações técnicas, garantindo que o serviço contratado atendam aos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade necessários para sua utilização. Em relação às exigências de manutenção e assistência técnica dos equipamentos o Termo de Referência especificará de maneira detalhada as condições para garantir a durabilidade e o funcionamento contínuo dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para todos os itens será necessário:

7.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

7.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou notificação, em vigência, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, em uma das formas a seguir:

7.3.1. Cópia simples da publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

7.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação, emitida pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

7.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.3.4. No caso de isenção de regularização do produto junto à ANVISA, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a referida isenção.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar para o equipamento ofertado, cópia legível em português do catálogo promocional acompanhada de no mínimo um dos seguintes documentos: manual operacional, manual técnico, ficha técnica (datasheet) para o equipamento cotado, contendo desenho ou fotografia, bem como TODAS as especificações técnicas, com índice remissivo, de forma a permitir sua avaliação contra as especificações solicitadas através deste processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante o processo de fornecimento, a CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária à perfeita integração dos equipamentos ao serviço, sem ônus adicional, incluindo orientações técnicas, visitas em campo e reuniões com as áreas envolvidas, disponibilizando pessoal técnico capacitado para esclarecimentos e tomada de decisão.

8.1.1. Todos os itens necessários à plena utilização dos equipamentos e ao funcionamento integral das funcionalidades previstas na especificação deverão estar incluídos na proposta, não sendo admitidas cobranças adicionais.

8.2. Os serviços de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverão ser prestados no CDO. Eventuais necessidades de retirada, transporte ou guarda dos equipamentos ou de seus componentes deverão ser previamente acordadas com a Coordenadoria de Engenharia Clínica, não acarretando qualquer ônus adicional ao Contratante.

8.3. O prazo de garantia será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Final, a ser emitido após a entrega, montagem, instalação, realização dos testes funcionais e treinamento operacional.

8.3.1. A garantia será integral, abrangendo todos os equipamentos e todos os seus componentes, partes, peças e acessórios, incluindo expressamente o tubo de raios X e o detector, não sendo admitidas exclusões, limitações ou garantias parciais para quaisquer elementos do sistema.

8.3.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, durante todo o período de garantia, pela correção de quaisquer vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal, incluindo a reparação ou substituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

componentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

8.3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos necessários para garantir o pleno e seguro funcionamento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, manutenções preventivas, ajustes, calibrações, testes de segurança elétrica, validações e demais procedimentos exigidos ou recomendados pelo fabricante, observada a periodicidade indicada pelo fabricante ou, no máximo, intervalo semestral.

8.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva ou preventiva somente poderão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, com comprovação de treinamento emitido pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

8.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar atendimento conforme os prazos abaixo, contados a partir da abertura do chamado, considerando dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excluídos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e do Município de Campinas:

- a) Suporte remoto: prazo máximo de 6 (seis) horas úteis;
- b) Atendimento presencial, quando necessário: prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.6. O reparo efetivo dos equipamentos ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito não poderá exceder o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, salvo mediante prévia justificativa técnica e expressa concordância da Coordenadoria de Engenharia Clínica.

8.7. No ato do fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia, bem como os manuais de instalação, operação e uso dos equipamentos, em linguagem clara e adequada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições definidos neste documento;

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

9.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos;

10. DA ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.2.1. A emissão do empenho se dará em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato.

10.3. A Contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos itens no endereço (interior do CDO - CENTRO DIAGNOSTICO ONCOLOGICO - Av. das Amoreiras, 860 - Parque Italia, Campinas - SP, CEP: 13036-225), de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h;

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. Deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja(am) preservada(s) durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.

10.10. Os equipamentos e acessórios cotados deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos e acessórios usados ou reconicionados;

10.10.1. Será avaliada e conferida a qualidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos;

11. INSTALAÇÃO/MONTAGEM

11.1. A empresa vencedora deverá fornecer e se responsabilizar integralmente pela montagem e instalação de todos os equipamentos por ela fornecidos. A instalação compreende todos os serviços, ajustes, parametrizações, calibrações, configurações de hardware e software, integrações necessárias e demais procedimentos indispensáveis para garantir o pleno e seguro funcionamento dos equipamentos, devendo, ao final do processo, os itens estar totalmente aptos para uso assistencial, com todas as funcionalidades solicitadas plenamente operacionais.

11.2. A licitante vencedora deverá, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos e da disponibilidade das condições de infraestrutura necessárias à instalação, providenciar a completa montagem, instalação e configuração dos equipamentos, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Engenharia Clínica, por meio do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

11.3. A instalação poderá ocorrer concomitantemente à entrega dos equipamentos, desde que previamente agendada com a Coordenadoria de Engenharia Clínica e que as condições técnicas e estruturais do local estejam devidamente adequadas e validadas.

11.4. A empresa vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o site plan completo e detalhado, contendo todas as informações técnicas necessárias à implantação dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, requisitos elétricos, estruturais, de climatização, radioproteção, infraestrutura de tecnologia da informação, layout e demais condições exigidas pelo fabricante. O site plan deverá ser apresentado com antecedência suficiente para permitir à Administração Pública a execução das adequações que sejam de sua competência.

11.5. A licitante vencedora será responsável por disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, bem como todos os materiais, insumos, componentes, ferramentas e recursos necessários à montagem, instalação, calibração, testes e demais procedimentos técnicos requeridos, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Contratante.

11.6. O fornecedor assumirá total responsabilidade pela implantação dos equipamentos, seus acessórios e peças, desde a autorização de fornecimento até a conclusão integral da instalação, incluindo o suporte técnico necessário durante as etapas de adequação do ambiente, sempre que solicitado, de forma a garantir a correta e segura implantação da tecnologia.

11.7. Concluídas a instalação, as configurações finais, a realização dos Testes de Verificação Funcional (TVF) e demais testes aplicáveis, bem como o treinamento operacional e funcional da equipe designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

pela Secretaria Municipal de Saúde, será emitido o Termo de Aceitação Final de Instalação. A emissão do referido termo estará condicionada à comprovação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, incluindo acessórios e documentação técnica, devidamente instalados, configurados, testados e com a equipe plenamente capacitada para operar todos os recursos e funcionalidades solicitadas, estando os equipamentos aptos para uso assistencial.

11.8. O local de instalação dos equipamentos será o CDO - CENTRO DIAGNOSTICO ONCOLOGICO - Av. das Amoreiras, 860 - Parque Italia, Campinas - SP, CEP: 13036-225.

12. TREINAMENTO

12.1. Com o objetivo de assegurar a correta e segura operação dos equipamentos, bem como o pleno aproveitamento de todas as funcionalidades e recursos solicitados, a licitante vencedora deverá realizar o treinamento presencial completo para a equipe usuária designada pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação, rotinas, funcionalidades e boas práticas de uso. O treinamento deverá ser realizado com os equipamentos devidamente instalados e configurados.

Adicionalmente, a licitante vencedora deverá disponibilizar material de apoio em formato de vídeo para fins de consulta e disseminação do conhecimento entre os profissionais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

Em razão da complexidade tecnológica dos equipamentos, do elevado grau de integração entre seus subsistemas e das exigências de operação segura conforme especificações do fabricante, o treinamento operacional da equipe usuária constitui prática técnica consolidada e padrão de mercado, sendo igualmente de interesse do fornecedor para assegurar o correto desempenho, a confiabilidade operacional, a preservação da vida útil dos componentes e a plena utilização das funcionalidades disponibilizadas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada com todas as informações pertinentes a este, para aceite da fatura, que deverá ocorrer em até 5 dias, por meio de assinatura e carimbo do funcionário responsável;

13.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as devidas correções e com as informações que motivaram a sua rejeição, contando o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação devidamente corrigida;

13.3. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: Nº do protocolado administrativo principal, nº do contrato e número de série/lote do equipamento fornecido;

13.4. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta;

13.5. A Prefeitura Municipal de Campinas NÃO realiza pagamentos através de boletos bancários;

13.6. A Secretaria de Saúde providenciará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do aceite da nota fiscal pelo Departamento Administrativo da SMS.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO PARA O ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.

14.2. A análise técnica consistirá em confrontar e verificar as informações contidas na proposta comercial e/ou catálogo e/ou manual do equipamento, estes, disponibilizados pela empresa licitante com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

as características técnicas exigidas no item 2 - Especificações e Quantitativos;

14.1 Serão considerados conformes os equipamentos que atendam ou superem as especificações técnicas mínimas.

15. DAS CONDIÇÕES FINAIS

15.1. A proponente deverá apresentar proposta de formação de preços contendo no mínimo: marca, modelo, código de referência e número do Registro na Anvisa, quando aplicável;

15.1.1. Na elaboração da proposta a proponente deverá detalhar as características técnicas e outras características essenciais do equipamento de maneira ofertar o máximo de informações possíveis, objetivando ser claro e conciso no fornecimento das informações;

15.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável (is) pela análise técnica das propostas.

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

rogeria.mateus@campinas.sp.gov.br

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ACEITE DA NOTA FISCAL.

- INFORMAR RAZÃO SOCIAL E CNPJ PARA FATURAMENTO.

- OS PREÇOS APRESENTADOS DEVEM INCLUIR CUSTOS DE FRETE, TRANSPORTE E IMPOSTOS;

- A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA RESPEITANDO O QUANTITATIVO DISCRIMINADO NA NOTA DE EMPENHO. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS ONDE ESTEJAM AGRUPADOS VÁRIOS EMPENHOS;

- PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LOCAL DE ENTREGA: RUA EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, Nº 550 – JD. EULINA – CEP 13063-140 – CAMPINAS – SP – FONE: (19) 3241-8000 / 3241-2054 – DE SEGUNDA À SEXTA ATÉ AS 15HS.

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO – SRA. MARIA IMACULADA

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – SR. CLÁUDIO – FONE: 3241-8000 / 3241-2021 OU 3241-2045.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATENCIOSAMENTE,

ROGÉRIA MATEUS
Coordenadora Setorial de Compras – SMS
Fone: 2116-0646